Revista Macambira

Um século de políticas públicas pesqueiras no Brasil: uma análise da formulação à implementação entre 1919 e 2016

Dorival Bonfá Neto[1]

RESUMO

O artigo discute a relevância das políticas públicas pesqueiras no Brasil, com foco na relação do Estado com a pesca artesanal, enfatizando a importância de proteger e apoiar essa prática tradicional. O objetivo foi analisar desde a formulação até a implementação das políticas públicas voltadas para a pesca artesanal, identificando influências, grupos beneficiados e instrumentos utilizados ao longo do período entre 1919 - com a formação das primeiras Colônias de Pesca - e 2016, com a saída de grupos populares das agendas políticas. A metodologia empregada envolve análises de fontes secundárias e primárias, como normas e legislações. O artigo está dividido em três partes: a primeira apresentando conceitos teóricos e metodológicos sobre Políticas Públicas; a segunda, discutindo a relação do Estado com a pesca sob uma perspectiva histórica; e, a última parte, analisando três políticas públicas e sua relação com a pesca: direitos previdenciários, seguro defeso e Pronaf. Como resultado, destaca-se que as políticas brasileiras para a pesca artesanal são: expressões de normas do Estado para controlar e regular o território e o ambiente; conquistas resultantes das lutas por direitos sociais e ideias vindas de atores populares e movimentos sociais; e necessidade de atender a grupos de interesses e coalizões, dentro de um jogo político que, no Brasil, estão ligados aos interesses privados.

Palavras-chave: Estado. Pesca artesanal. Pescadoras e pescadores artesanais. Políticas Públicas. Povos e comunidades tradicionais.

A century of fishery public policies in Brazil: an analysis from formulation to implementation from 1919 to 2016

ABSTRACT

The article discusses the relevance of fisheries public policies in Brazil, focusing on the relationship between the state and artisanal fishing, emphasizing the importance of protecting and supporting this traditional practice. Its objective is to analyze public policies targeted at artisanal fishing, from their formulation to implementation, identifying key influences, beneficiary groups, and instruments used over the period from 1919 - when the first Fishing Colonies were established – to 2016, when popular groups left the political agendas. The methodology employed involves analyzing both secondary and primary sources, such as regulations and legislation. The article is organized into three sections: the first one presents theoretical-methodological concepts about Public Policies; the second one discusses the State's relationship with fishing from a historical perspective; and the final section analyzes three public policies related to fishing: social security rights, closed-season insurance (*seguro defeso*), and Pronaf (National Program for Family Farming). As a result, it highlights that Brazilian policies concerning artisanal fishing embody three dimensions: state regulations aimed at controlling and managing territory and environment; achievements resulting from struggles for social rights by popular actors and social movements; and the influence of interest groups within a political game linked to private interests in Brazil.

Keywords: Ancestral peoples and communities. Artisanal fishing. Public Policies. Small-scale fishermen and fisherwoman. State.

[1] Doutor em Geografia (UNAL/Colômbia, 2024) e em Ciências (USP, 2023), Geógrafo (USP, 2017) e professor na Universidade Federal do Oeste do Pará (UFOPA), Santarém, Pará, Amazônia, Brasil.
Orcid: https://orcid.org/0000-0001-7570-5441. Lattes: http://lattes.cnpq.br/1146801936970089. E-mail: bonfaneto@hotmail.com.

ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

Un siglo de políticas públicas pesqueras en Brasil: un análisis desde la formulación hasta la implementación de 1919 a 2016

RESUMEN

El artículo aborda la relevancia de las políticas públicas pesqueras en Brasil, centrándose en la relación entre el Estado y la pesca artesanal, enfatizando la importancia de proteger y apoyar esta práctica tradicional. El objetivo fue analizar las políticas públicas dirigidas a la pesca artesanal, desde su formulación hasta su implementación, identificando las influencias, los grupos beneficiarios y los instrumentos utilizados durante el período comprendido entre 1919, cuando se establecieron las primeras Colonias de Pescadores, y 2016, cuando los grupos populares dejaron las agendas políticas. La metodología empleada consiste en analizar fuentes secundarias y primarias, como normativas y legislación. El artículo se organiza en tres secciones: la primera presenta conceptos teórico-metodológicos sobre Políticas Públicas; la segunda discute la relación del Estado con la pesca desde una perspectiva histórica; y la sección final analiza tres políticas públicas relacionadas con la pesca: derechos de seguridad social, seguro defeso y Pronaf (Programa Nacional de Fortalecimiento de la Agricultura Familiar). Como resultado, se destaca que las políticas brasileñas para la pesca artesanal son expresiones de: regulaciones estatales para controlar y gestionar el territorio y el ambiente; logros derivados de las luchas por derechos sociales de actores populares y movimientos sociales; y la influencia de grupos de interés dentro de un juego político vinculado a intereses privados en Brasil.

Palabras clave: Estado. Pesca artesanal. Pescadores y pescadoras artesanales. Pueblos y comunidades ancestrales. Políticas públicas.

INTRODUÇÃO

> "Contra a intolerância dos ricos, a intransigência dos pobres. Não se deixar cooptar. Não se deixar esmagar. Lutar sempre" (Florestan Fernandes).

A pesca é uma atividade tradicional em regiões costeiras, fluviais e lacustres. No Brasil, destacam-se a pesca industrial e artesanal. Pescadoras e pescadores artesanais habitam diversos ambientes no território brasileiro, sendo considerados comunidade tradicional[2] (Brasil, 2007) e tendo a pesca como principal atividade, podendo exercer outras atividades complementares. Açorianos, caiçaras, jangadeiros, praieiros e outras comunidades tradicionais, como pantaneiros, ribeirinhos e quilombolas, também são pescadores artesanais e estão espalhados por todo o território brasileiro, como demonstra a figura 1. O Brasil conta com mais de um milhão de pescadores registrados, dos quais 49% são mulheres (Ministério da Pesca e Aquicultura, 2023).

A pesca artesanal e a industrial coexistem de maneira conflituosa, pois utilizam os mesmos recursos e disputam os mesmos territórios. Diante disso, historicamente, o Estado brasileiro tem realizado ações por meio de políticas públicas que, em alguns casos, colocam os dois tipos de pesca no mesmo patamar ou privilegiam a atividade industrial em detrimento da artesanal, mesmo aquela sendo a causadora da sobrepesca e tendo seus lucros direcionados a empresas privadas (Diegues, 2004; Silva, 2015).

[2] De acordo com Decreto nº 6.040/2007, Povos e comunidades tradicionais são: "[...] grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição".

Revista Macambira, Serrinha (BA), v. 9, n. 1, e091004, Jan.-Dez., 2025
ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

Figura 1. Pescadores artesanais no Brasil.

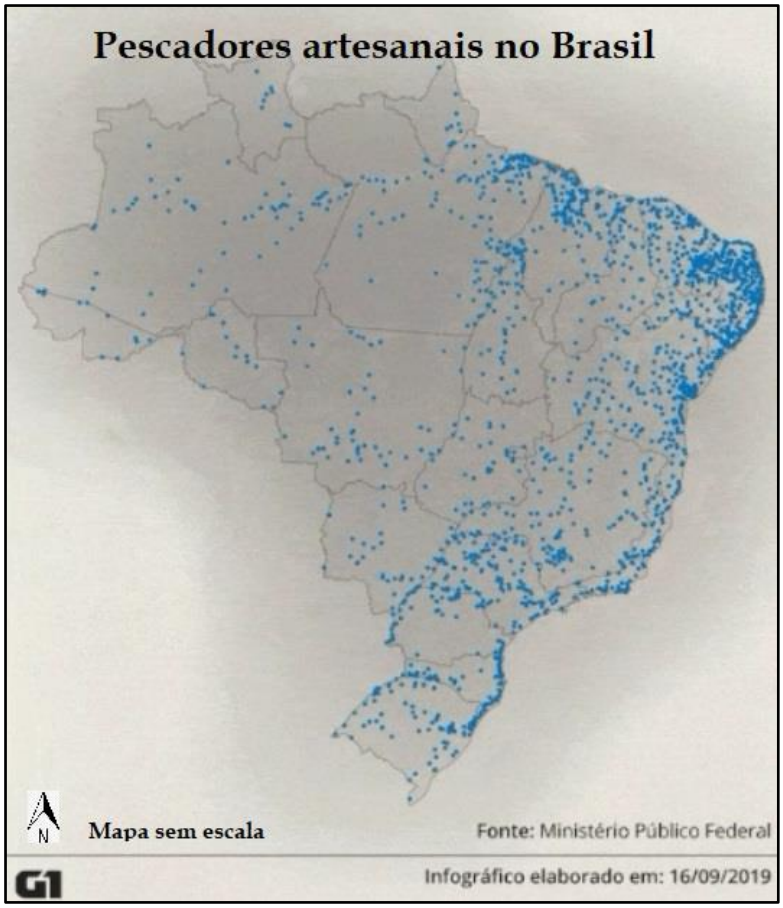

Fonte: Paiva Paulo (2019, sem página). Adaptado pelo autor.

Neste artigo, cujo objeto serão as políticas públicas[3] pesqueiras no Brasil, será dado enfoque à pesca artesanal, modalidade praticada por populações tradicionais que têm a atividade pesqueira como fator de reprodução da sua existência e de seu modo de vida (Bonfá Neto, 2023), com pequena produção mercantil mediada por conhecimentos tradicionais.

Pensar em políticas públicas para a pesca artesanal aparece como uma necessidade, pois, historicamente, a modalidade foi negligenciada em detrimento de outras atividades, como a pesca industrial e a aquicultura. Atualmente, muitas comunidades pesqueiras enfrentam a ameaça de expropriação de seus territórios. Além disso, o Estado tem imposto burocracias que inibem e/ou dificultam o acesso das pescadoras e dos pescadores a alguns direitos e políticas públicas que foram adquiridas através de reivindicações e mobilizações sociais.

Buscando seguir as indicações de Ollaik e Medeiros (2011, p.1947) sobre pesquisas em Políticas Públicas, segundo as quais "[...] é preciso expandir a abrangência dos estudos sobre

[3] Para além de objetos de análise e categoria da prática, as Políticas Públicas são uma área do saber. Aqui utilizaremos **política(s) pública(s)** para referirmos as diferentes políticas, à dimensão do conteúdo, e **Políticas Públicas** para referirmos à área do saber.

Revista Macambira, Serrinha (BA), v. 9, n. 1, e091004, Jan.-Dez., 2025
ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

implementação", este estudo enfocou uma área específica (a pesca artesanal, em vez de uma legislação ou uma política específica), e incorporou, na análise, um período de longa duração.

Dessa forma, o objetivo deste artigo é analisar desde a formulação até a implementação das políticas públicas do setor pesqueiro, identificar influências, os grupos beneficiados e os instrumentos utilizados ao longo do período de 1919 até 2016, além de discutir a maneira como ocorreu a implementação dessas políticas.

A metodologia consistiu no levantamento e na análise das fontes acadêmicas secundárias (na área de Políticas Públicas e sobre políticas pesqueiras) e das fontes primárias e documentais (como planos, leis, decretos etc.).

O artigo está dividido em três partes: na primeira se discutem-se os elementos teóricos e conceituais sobre as Políticas Públicas; na segunda, faz-se uma periodização da relação do Estado com a pesca, identificando as principais características e tendências de cada período, criando uma periodização própria, mas baseada por autores como Azevedo e Pierri (2014), Dias Neto (2010), Oliveira e Silva (2012) e Silva (2015); na última parte foram analisadas algumas políticas públicas que abrangeram o setor pesqueiro: os direitos previdenciários, o seguro defeso e o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).

POLÍTICAS PÚBLICAS: FUNDAMENTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS

As Políticas Públicas se legitimam enquanto disciplina acadêmica e área do conhecimento nos EUA a partir de 1950. Na Europa, isso se dá nos anos 1970, com a ascensão da social-democracia e mudanças no papel do Estado (Souza, 2006). No Brasil, os estudos na área foram realizados somente em um período recente (Frey, 2000). Embora neste espaço relativamente curto, o tema vem ganhando amplitude em várias áreas do conhecimento, tendo como foco os estudos de caso.

As políticas públicas são ações que o governo realiza com o objetivo de promover mudanças que atinjam determinados grupos sociais, resolvendo problemas (Souza, 2006). Uma política pública envolve processos de construção e implementação, com diversos atores, sendo uma ação dotada de intencionalidade e com metas a serem seguidas, que proporcionam resultados em longo prazo (Grisa, 2011). Isso implica em etapas que não podem ser pensadas de maneira dissociadas, se tratando do chamado Ciclo de Políticas Públicas (Secchi, 2013): identificação do problema, formação de agenda, formulação, tomada de decisão, implementação, avaliação e extinção.

Celina Souza (2006, p.36) aponta algumas características essenciais das políticas públicas:

Revista Macambira, Serrinha (BA), v. 9, n. 1, e091004, Jan.-Dez., 2025
ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

- A política pública permite distinguir entre o que o governo pretende fazer e o que, de fato, faz.
- A política pública envolve vários atores e níveis de decisão, embora seja materializada através dos governos, e não necessariamente se restringe a participantes formais [...].
- A política pública é abrangente e não se limita a leis e regras.
- A política pública é uma ação intencional, com objetivos a serem alcançados.
- A política pública, embora tenha impactos no curto prazo, é uma política de longo prazo.
- A política pública envolve processos subsequentes após sua decisão e proposição, ou seja, implica também implementação, execução e avaliação.

Para a compreensão das políticas públicas no setor pesqueiros, foi considerada a abordagem cognitiva, na qual as políticas públicas são vistas como construções sociais da realidade, ou seja, são moldadas por ideias, valores e representações. Essa abordagem considera que as ações e racionalidades levam à formulação de determinadas políticas públicas que não se resumem apenas à burocracia, ao mercado e à técnica, mas também a outras razões como o ambiente, as emoções, os interesses, as disputas, a justiça, a segurança, entre outros. (Massardier, 2011).

Os fóruns e as arenas possuem papel importante dentro da abordagem cognitiva, pois são nesses espaços que se produzem as ideias que podem se tornar alternativas e serem instrumentalizadas em políticas públicas (Grisa, 2011).

Segundo a abordagem cognitiva, elaborar uma política pública consiste em representar uma determinada imagem da realidade para, a partir dessa imagem, intervir, por meio da percepção de um problema, conforme um referencial. O referencial trata-se de representações da realidade sobre as quais se intervém, e é a partir dele que os atores interpretam o problema.

As políticas públicas repercutem na economia e na sociedade (consideramos que na cultura também), havendo assim inter-relações entre Estado, política, governo, economia e sociedade, ou seja, entre atores inseridos em diferentes instituições. A noção de coalizão de defesa permite trabalhar com a participação desses diversos atores ou grupos sociais (Souza, 2006). Essas coalizões estão em constante conflito, havendo sempre uma que é a dominante e consegue impor sua visão no processo de implementação, que depende dos recursos disponíveis (dinheiro, expertise, alianças e apoio político).

Luciana Lima e Luciano D'Ascenzi (2013) demonstram alguns dos principais tipos de perspectivas para a abordagem das Políticas Públicas, além do modelo de coalizão de defesa, os modelos *top-down* (ou sequencial, mais centrado na formulação das políticas) e o *bottom-up* (mais centrado nos espaços locais). O modelo *top-down* "[...] toma como foco de análise o processo de formulação da política pública [...]. O processo de formulação seria permeado pela lógica da atividade política, ao passo que a implementação estaria no âmbito da prática

Revista Macambira, Serrinha (BA), v. 9, n. 1, e091004, Jan.-Dez., 2025
ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

administrativa" (Lima; D'Ascenzi, 2013, p.103). Já o modelo *bottom-up* "[...] enfatiza elementos dos contextos de ação nos quais a política será implementada. Toma como variáveis as condições dos espaços locais [...]" (Lima; D'Ascenzi, 2013, p.103-104).

Desse modo, as políticas públicas vão para além de terem o Estado com o seu único formulador, pois se constroem a partir de relações sociais e lógicas de dominação que transpõem a ação do Estado, exercendo influências sobre outros grupos de interesses e coalizões (Frey, 2000; Grisa, 2011), com diferentes ideias, atores e instituições (Massardier, 2011), além de disputas político-partidárias e de projetos de governos (Souza, 2006), bem como a discricionariedade daqueles que as aplicam (Lima; D'Ascenzi, 2013; Ollaik; Medeiros, 2011).

Leila Ollaik e Janann Medeiros (2011) afirmam que qualquer política pública é composta por uma série de meios, instrumentos, ferramentas e técnicas através dos quais o Estado age, exercendo ou limitando o seu poder, como por exemplo, através do uso de regulações, subsídios, campanhas etc., que influenciam o comportamento dos cidadãos para alcançar os objetivos da política pública e solucionar (ou não) o problema.

Os instrumentos são essenciais para a implementação das políticas públicas, pois estruturam seus processos e resultados. Todo instrumento é uma forma de conhecimento sobre controle social e, por isso, eles moldam as políticas públicas conforme suas próprias lógicas.

Consideramos os instrumentos governamentais como a ação coletiva estruturada enquanto instituição social. A escolha do instrumento é o que confere forma aos programas públicos. Nesse sentido, as relações de forças, poderes e disputas políticas "[...] sempre deixarão suas marcas nos programas e projetos desenvolvidos e implementados" (Frey, 2000, p.219). Ou seja, as políticas públicas abrangem uma complexa relação entre Estado, política, economia e sociedade. Por isso, durante a efetivação das políticas públicas para os pescadores artesanais, que possuem pouca representação política, não são grandes atores econômicos e são vítimas de diversas disputas com grandes grupos financeiros, observa-se uma série de conflitos (Silva, 2015).

A tipologia mais comum para analisar políticas públicas, adotada na Constituição Federal de 1988, foi proposta pelo cientista político estadunidense Theodore Lowi (1931-2017), que envolve: políticas distributivas, redistributivas, regulatórias e constitutivas (Lowi, 1964).

As políticas previdenciárias e os programas de concessão de créditos voltados para os pescadores, como o Pronaf e a previdência especial, são políticas públicas redistributivas e que podem ser vistas como direitos sociais que atingem o âmbito da cidadania (Secchi, 2013).

O objetivo dessas políticas é redistribuir os recursos financeiros e direitos entre os diversos grupos sociais. No entanto, no Brasil, certos grupos de interesse dificultam que as

Revista Macambira, Serrinha (BA), v. 9, n. 1, e091004, Jan.-Dez., 2025
ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

ações sejam voltadas para os direitos coletivos e sociais, resultando em políticas fragmentadas que agravam a precariedade da assistência aos grupos sociais mais vulneráveis, como é o caso dos pescadores artesanais.

Para Frey (2000), durante o processo de implementação, os resultados obtidos com os programas e projetos ganham novos componentes vinculados aos atores e agentes políticos, moldando os resultados obtidos de acordo com os interesses daqueles que possuem mais poder. As interações e as diferentes representatividades envolvidas no processo de implementação configuram uma rede política, ou uma arena, local em que essas disputas são travadas.

No processo de implementação, as instituições possuem uma importância essencial, pois são os meios de propagação de inúmeras demandas e problemas, que nem sempre estão visíveis. No entanto, essas mesmas instituições podem criar limites e dificuldades, quase sempre pautados na burocracia, como demonstra Frey (2000), e fazendo parte da concepção neo-institucionalista das Políticas Públicas. Essa abordagem propõe que as instituições são regras formais ou informais que moldam o comportamento dos atores e possuem força para a aplicação das políticas públicas (Massardier, 2011).

Assim, a luta por poder e por recursos entre os grupos sociais seria o cerne da formulação das políticas públicas e essa luta é mediada por instituições que as direcionam, privilegiando um grupo em detrimento de outros. As instituições são compostas de atores políticos, que agem de acordo com identidades institucionalizadas, ou seja, de acordo com a sua identidade política, partidária, profissional, econômica ou cidadã (Frey, 2000).

Para analisar a formulação e a implementação das políticas públicas, adotou-se aqui uma base teórica híbrida, integrando os elementos dos modelos tradicionais, como as abordagens *top-down* e *bottom-up* (Souza, 2006), com as variáveis ligadas a dimensão cognitiva, as ideias, aos valores, as concepções de mundo dos atores (Grisa, 2011; Massardier, 2011), as burocracias, aos espaços locais, as coalizões de defesa (Lima; D'Ascenzi, 2013), além do papel das instituições (Grisa, 2010; Massardier, 2011) e dos instrumentos (Ollaik; Medeiros, 2011).

Buscou-se também levar em conta as interações entre o território e o seu ambiente externo, ou mesmo territórios vizinhos, em uma abordagem que considere as especificidades de cada território, fundada em inter-relações múltiplas (Sabourin; Massardier; Sotomayor, 2016). Defendemos que este modelo de análise de Política Pública, fundada em inter-relações presentes no território, pode ser um caminho promissor para análise das políticas públicas voltadas para os povos e comunidades tradicionais, entre eles, os pescadores artesanais.

Revista Macambira, Serrinha (BA), v. 9, n. 1, e091004, Jan.-Dez., 2025
ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

AS RELAÇÕES ENTRE ESTADO E PESCA NO BRASIL

Primeiras ações do Estado para a pesca

A atividade pesqueira remonta ao período pré-colonial, momento que foi praticada pelos indígenas, como demonstrado desde o século XVI nos relatos de viajantes e naturalistas como Hans Staden e Jean de Léry. Com a chegada dos portugueses, espanhóis e africanos - como iorubás e bantus - as técnicas de muitas culturas se hibridizam para configurar novas formas de realização da atividade pesqueira (Diegues, 1995).

Durante o período colonial, a pesca, principalmente a das grandes embarcações, passa a ser regulamentada pelo Estado. Nesse período, a Marinha, uma das principais instituições do Estado, via a pesca e os pescadores como apoio para o domínio, ocupação e proteção do litoral brasileiro (Resende, 2014). Em 1808 foi criada a primeira colônia de pescadores, que surgiu da livre iniciativa dos pescadores, a Colônia Z-1, no município de Santa Cruz Cabrália (Bahia). Em 1818 foi criada a Colônia de Pesca Nova Ericeira (em Santa Catarina), a mando de Dom João VI (Oliveira; Silva, 2012).

Em 1846, foi criada a Capitania dos Portos da Marinha do Brasil com a função de controlar toda atividade presente na costa litorânea do Brasil. O Decreto nº 447/1846 foi o primeiro a referir-se diretamente aos pescadores, os dividindo em "distritos de pesca", atribuindo a responsabilidade administrativa da atividade pesqueira à Marinha e determinando a obrigatoriedade da matrícula para os pescadores profissionais (Resende, 2014). Com isso, a Marinha ganha o estatuto do controle sobre a pesca.

O Decreto nº 876/1856 institui as Companhias de Pesca, com a função de pesca, salga e seca dos peixes. Com isso, foi estabelecido um controle militar sobre a pesca e a formalização das empresas, que deveriam ser nacionais e com um número limitado de estrangeiros. O Artigo 2º do mesmo decreto também proíbe a organização de mão de obra escrava na pesca (Brasil, 1856). Para Resende (2014), no século XIX a pesca já servia como um instrumento da Marinha para exercer o controle, a ocupação e a proteção do litoral, pois a tripulação pesqueira era vista como uma força militar de reserva e não convinha a participação de escravizados e estrangeiros na atividade.

Nos períodos colonial e imperial, existiram algumas ações voltadas para a pesca, que eram vistas apenas como meio de extração do excedente dos trabalhadores e controle territorial das áreas litorâneas. Nenhum direito ou auxílio foi estabelecido nesse momento, somente ações pensando no controle e regularização da atividade pesqueira.

Revista Macambira, Serrinha (BA), v. 9, n. 1, e091004, Jan.-Dez., 2025
ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

Políticas públicas pesqueiras de 1919 até 1960

A partir de 1919 os instrumentos legais, como decretos e leis, passam a produzir ações mais efetivas na pesca e as elites passam a apostar na modernização do setor, buscando criar uma "indústria da pesca" (Silva, 2015). Entre 1919 e 1923 ocorre uma reordenação da atividade pesqueira no Brasil e a Marinha do Brasil, por meio de uma missão do cruzador auxiliar José Bonifácio, com o objetivo de exercer o controle sobre a espacialidade local do pescador e difundir o patriotismo nas comunidades, cria as Colônias de Pescadores (Resende, 2014). Com isso, os pescadores tornaram-se um instrumento para ação do Estado sobre o território, em territórios onde antes não havia um poder estatal visível. Esse fato "[...] demonstra a ação do Estado na organicidade do poder público ao implementar normas de controle e de ação efetiva na vida dos pescadores, incluindo o interesse em controlar o comércio e a reprodução social (por meio de infraestrutura de saúde e de escolas)" (Silva, 2015, p.29).

Nos anos 1920, além das Colônias, criam-se instrumentos de gestão direta, como o Estatuto das Colônias, a Confederação Nacional e as Federações de Pescadores, buscando exercer o controle ideológico, instrumental e quantitativo sobre os pescadores. Naquele momento, já começam a surgir os investimentos para modernizar o setor pesqueiro, que se intensificam na década de 1930 (Silva, 2015). As ideias modernizantes e desenvolvimentistas adotadas pelo Estado foram centrais para formular políticas públicas.

É por meio do Decreto-Lei nº 291/1938 que o Estado reconhece a pesca como uma fonte de riqueza a ser aproveitada, destinando para o setor pesqueiro uma taxa chamada "Expansão da Pesca". O Decreto-Lei nº 3.118/1941 cria as Policlínicas de Pesca, com assistências aos trabalhadores e famílias "[...] onde o Estado é o ator que executa as ações diretamente. [...] O mecanismo utilizado pela gestão direta é a burocracia que, [...] tem a vantagem de estar independente de questões contratuais" (Ollaik; Medeiros, 2011, p.1958).

O Decreto-Lei nº 5.030/1942 cria a Comissão Executiva da Pesca com o objetivo de organizar em cooperativas a indústria da pesca no país e fornecer educação e treinamentos para os pescadores. O Decreto-Lei nº 8.526/1945 extingue a Comissão Executiva da Pesca e cria a Caixa de Crédito da Pesca, para a concessão de créditos aos pescadores.

Entre 1919 e 1960, foram realizadas ações como a modernização dos apetrechos, do circuito comercial, das embarcações, das indústrias de processamento, além da modernização dos cais e mercados de peixes e da implementação das policlínicas. Nota-se, assim, uma entrada mais efetiva da atividade pesqueira na definição das agendas das políticas públicas que, por meio da legislação como instrumento, criam os arranjos institucionais das Colônias, Federações e Confederações de assistências sociais e incentivos, com o objetivo de promover a

Revista Macambira, Serrinha (BA), v. 9, n. 1, e091004, Jan.-Dez., 2025
ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

industrialização do setor pesqueiro. Portanto, houve continuidade em relação ao período anterior, no que tange ao forte papel das instituições (Governo e Marinha), mas também as ideias e os referenciais desenvolvimentistas passam a exercer influência nas políticas públicas.

Políticas públicas pesqueiras de 1961 até 1985 – Ditadura empresarial-militar

Após a década de 1950, as comunidades pesqueiras artesanais enfrentaram vulnerabilidade ambiental devido à expansão da pesca industrial, impulsionada por políticas de desenvolvimento e subsídios. Na década de 1960, o setor industrial passou por grande modernização com a primeira Política Nacional de Pesca, no governo de Jânio Quadros. Foram criados o Conselho de Desenvolvimento de Pesca (Codepe) e a Superintendência de Desenvolvimento da Pesca (Sudepe), que regulamentaram a profissão do pescador e incentivaram o setor com benefícios fiscais e empréstimos.

O referencial global sobrepõe-se aos referenciais setoriais em prol da modernização, promovendo a industrialização como substituição de importações, sendo essa fase "[...] caracterizada por um 'estilo' intervencionista e voluntarista de políticas públicas sob a forma de uma 'modernização' econômica pilotada pelo Estado" (Massardier, 2011, p. 79). Nessa estratégia, chamada nacional desenvolvimentista e com base teórica estruturalista, o Estado atua como agente produtivo (criando infraestruturas), financeiro (promovendo a industrialização) e formulador de políticas macroeconômicas e setoriais de industrialização.

Entre 1962 e 1989, a pesca ficou sob controle da Sudepe que concedeu subsídios e créditos para a pesca industrial, para a cadeia produtiva e promoveu cursos de capacitação aos pescadores (Dias Neto, 2010). O instrumento que causou o maior impacto no setor pesqueiro nesse período foi a criação do Decreto-Lei nº 221/1967, ou Código de Pesca, que definia a pesca conforme o agente que a realizava, havendo três grupos: pescador profissional, pescador amador e cientista.

O Código de pesca foi criado com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico nacional (ideia de "milagre econômico brasileiro"), através da industrialização do setor pesqueiro e imbuído de todas as ideias e referenciais dominantes no período: desenvolvimento econômico, formação de uma indústria nacional, substituição de importações e estímulo à concentração de capitais[4].

Em 1972, cinco pescadores artesanais viajaram em uma jangada do Ceará até São Paulo, buscando chamar a atenção do então presidente Emílio Médici e demonstrar a existência desse

[4] Diegues (1983) afirma que entre 1967 e 1973 mais de 100 milhões de dólares foram concedidos às indústrias pesqueiras.

Revista Macambira, Serrinha (BA), v. 9, n. 1, e091004, Jan.-Dez., 2025
ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

grupo social, para assim poder reivindicar melhores condições de trabalho para a categoria, e também o direito a uma aposentadoria.

Em 1974, durante a ditadura empresarial-militar, foi elaborado o Plano Nacional do Desenvolvimento Pesqueiro (PNDP), através do Decreto nº 73.632/1974, que reforçou o processo de industrialização da pesca, investindo em capacitação profissional, importação de técnicas e objetos de navegação e captura, objetivando o crescimento econômico e a geração de mais valia para as oligarquias (Silva, 2015).

Em termos gerais, as políticas públicas pesqueiras nesse período produziram: em âmbito econômico, o desenvolvimento das indústrias de pesca e um intenso aumento na produção; no âmbito ambiental, houve uma intensa redução dos estoques pesqueiros; e no âmbito social, não houve melhorias para os pescadores artesanais.

A crise dos recursos pesqueiros, somadas às várias denúncias de corrupção e malversação dos fundos públicos, culminou com o fim da Sudepe, em 1989 (Azevedo; Pierri, 2014; Dias Neto, 2010). Além disso, boa parte das empresas beneficiadas tinha sede no Sul e no Sudeste, elevando a concentração de meios de produção nessa região, o que também atraiu muitos aventureiros e empresários que queriam se aproveitar dos recursos da Sudepe (Diegues, 1995).

Medidas como as de ordenamento e gestão dos recursos hídricos adotados pelo Estado, foram incipientes e tiveram como consequências o esgotamento dos recursos pesqueiros, a progressiva marginalização da pesca artesanal, o acelerado desenvolvimento da aquicultura e a competição pelos espaços aquáticos. Essa conjuntura se repete por cerca de três décadas, até o final dos anos de 1980.

Nesse contexto, toda estrutura autoritária começou a ser questionada pelos pescadores a partir dos anos 1960, principalmente aqueles do Nordeste. Em Olinda-PE no ano de 1968 surge o Conselho Pastoral dos Pescadores (CPP), ligado a Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), ampliando as pautas e as ideias das lutas para temas como representação democrática, participação social, aposentadoria, previdência etc. (CPP, 2024). Esses movimentos foram essenciais para o processo de redemocratização e de descentralização, com maior participação da sociedade civil na construção das agendas das políticas públicas.

A redemocratização brasileira: de 1985 até 1988

Entre 1985 e 1988, os pescadores se reuniram diversas vezes para apresentarem propostas sobre o exercício da profissão na Assembleia Constituinte. Esse movimento ficou conhecido como “Constituinte da Pesca”, quando se inserem outras razões na elaboração das

Revista Macambira, Serrinha (BA), v. 9, n. 1, e091004, Jan.-Dez., 2025
ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

políticas públicas, como disputas, justiça, ambiente e cultura. Os pescadores e seus problemas passam a ser mais "notados", com "[...] o impulso dado à organização dos pescadores e à consciência de que eles constituíam uma classe de produtores de alimento e não um simples objeto de programas de assistência social" (Diegues, 1995, p.135). A Constituição Federal de 1988, em seu Artigo 8º, garantiu a associação profissional ou sindical, também houve uma Carta Magma equiparando as colônias de pescadores aos sindicatos de trabalhadores rurais (Silva, 2015).

Em 1988, o CPP torna-se uma personalidade jurídica e se expande para os outros estados, marcando assim o primeiro colegiado a reunir os pescadores artesanais na mesma arena, que atuam através da Assembleia Geral e do Conselho (CPP, 2024). Além do CPP, se institucionalizam e articulam outras organizações como a Central Única dos Trabalhadores (CUT), em 1983, o Conselho Nacional dos Seringueiros (CNS), em 1985, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), em 1988, e o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), em 1991.

A promulgação da Constituição Federal, em 1988, estabeleceu novas relações entre o Estado e a sociedade civil com a criação de espaços de participação social e com a emergência – ou (re)existência - de novos atores (movimentos sociais e outras coalizões), que foram reconhecidos como sujeitos de direitos e passaram a intervir nos temas públicos com novas demandas e agendas, criando novos instrumentos e regras de políticas públicas que foram institucionalizadas.

Políticas públicas pesqueiras entre 1989 e 2002

Durante esse período, as políticas públicas começaram a incluir ideias de preservação e conservação ambiental. A criação do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (Ibama) em 1989 foi um marco importante, transferindo a responsabilidade pela pesca para essa instituição, substituindo a Sudepe. O Ibama atuou principalmente na regulamentação socioambiental, proibindo técnicas de captura prejudiciais e criando áreas protegidas para combater a sobrepesca e a degradação ambiental. Foi um momento em que os formuladores de políticas (*policymakers*) passaram a se preocupar com os problemas ambientais, impulsionados pela divulgação de indicadores que mostravam o impacto crescente.

Nesse contexto, emerge um debate ideológico entre dois grupos: os "preservacionistas", que veem a pesca como predatória e degradante, e os "conservacionistas", que defendem a pesca artesanal como uma atividade tradicional sustentável, que conserva a biodiversidade e promove os direitos territoriais das comunidades tradicionais (Diegues, 2008). Por um lado, o

Revista Macambira, Serrinha (BA), v. 9, n. 1, e091004, Jan.-Dez., 2025
ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

Ibama não ponderou os impactos e suas escalas dentre os pescadores artesanais e industriais (Silva, 2015), por outro lado, o órgão veio a promover a cogestão de algumas áreas de recursos em conjunto com as comunidades, o que foi um rompimento no modelo *top-down*, passando para o esquema *bottom-up*, mais policêntrico (Sabourin; Massardier; Sotomayor, 2016).

Por meio do Ibama, foram estabelecidos os períodos de restrição à pesca, conhecidos como "defeso", que visam proteger a reprodução das espécies aquáticas. Durante esses períodos, os pescadores profissionais recebem um salário-mínimo mensal, denominado "seguro defeso" ou "auxílio defeso".

> [...] podemos dizer que a consolidação do auxílio-defeso, por meio de um conjunto de normas e legislação, é fruto da pressão dos movimentos sociais pela melhor transparência e disseminação dos direitos sociais aos pescadores artesanais de todo o território nacional. (Silva, 2015, p.51).

Em 1998, a gestão dos recursos pesqueiros no Brasil passou por uma reestruturação. Nesse contexto, o Departamento de Pesca e Aquicultura (DPA), vinculado ao Ministério da Agricultura, ficou responsável pela gestão dos recursos considerados subexplorados, enquanto o Ibama continuou com a gestão dos recursos sobreexplorados (Azevedo; Pierri, 2014). Isso gerou um intenso confronto entre diferentes coalizões: os defensores da área ambiental, representados pelo Ibama, e os defensores do desenvolvimento econômico, representados pelo DPA (Dias Neto, 2010).

É sob esse contexto de modernização da pesca e da agricultura no Brasil, que é criado o Pronaf (Programa Nacional de Agricultura Familiar), em 1996, para fornecer concessões creditícias aos pequenos produtores rurais, que passa a englobar o pescador artesanal de forma efetiva em 2003.

Portanto, o período de 1989 até 2002 foi marcado pela formulação e implementação de políticas públicas que seguiam referenciais ambientais e/ou econômicos desenvolvimentistas, pois os governos ora se centravam na concessão de subsídios e créditos à pesca industrial, ora se voltavam para a conservação e preservação dos recursos, expressão de disputa de coalizões (institucionalizadas no Ibama e no DPA). Também houve a expansão de políticas públicas redistributivas, inserindo setores sociais que estavam excluídos até então e que conquistaram essas políticas por meio de mobilizações e movimentos sociais.

No entanto, a condição social dos pescadores, sua contribuição econômica, a segurança alimentar e sua grande diversidade sociocultural não foram levadas em conta para a elaboração das políticas públicas. Somam-se a isso, os imensos impactos socioambientais causados nesse período, bem como a marginalização social e a precarização das comunidades de pescadores.

Revista Macambira, Serrinha (BA), v. 9, n. 1, e091004, Jan.-Dez., 2025
ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

Políticas públicas pesqueiras entre 2003 e 2016

Com a chegada do Partido dos Trabalhadores na presidência (2003), entram para a agenda das políticas públicas grupos de interesse não hegemônicos, como as comunidades tradicionais.

> O discurso e a base popular do governo criaram a expectativa de desenvolvimento de políticas que favoreceriam substancialmente as classes populares, o que, no âmbito do setor pesqueiro, representaria um maior atendimento às demandas da pesca artesanal (Azevedo; Pierri, 2014, p.62).

Em 2003 foi retomada a Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca (SEAP), vinculada diretamente à Presidência da República, mas que em 2009 se transforma em Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA). Porém, essa expectativa não se realizou na prática, pois, a SEAP repetiu muitas dinâmicas exercidas pela Sudepe, estabelecendo uma agenda baseada em interesses vinculados aos setores empresariais.

Somente em 2003 os direitos dos pescadores artesanais foram equiparados aos dos pescadores profissionais, pois por meio do Registro Geral da Pesca era possível que o pescador artesanal usufruísse dos direitos assegurados para a categoria. A Lei nº 10.779/2003, garantiu ao pescador artesanal o recebimento do seguro defeso e o acesso a outros direitos previdenciários, como também centralizou todos os registros de pesca na SEAP, sendo um importante passo para o acesso dos pescadores artesanais às políticas públicas redistributivas.

Mesmo com a criação da SEAP, os embates entre esse órgão e o Ibama continuaram ocorrendo, o que fez com que o governo brasileiro solicitasse uma consultoria da FAO. Entre as propostas feitas pela FAO, estava a criação de um Ministério de Pesca e Aquicultura (Azevedo; Pierri, 2014). A primeira tentativa, através de uma Medida Provisória, foi rejeitada pela oposição. Seguiu-se outra tentativa, através do Projeto de Lei nº 11.958/2009, que foi aprovado, criando o Ministério de Pesca e Aquicultura (MPA).

Após anos de embate, foi estabelecido que a gestão dos recursos pesqueiros seria de atribuição e coordenação do MPA, com o apoio do Ministério do Meio Ambiente (MMA). O Decreto nº 6.981/2009 instituiu o esquema de gestão compartilhada e criou, como instrumento, a Comissão Técnica de Gestão Compartilhada, órgão consultivo e coordenador do sistema de gestão.

Essas ações foram tentativas de centralizar, em um único órgão, a gestão da atividade pesqueira, que até então estava diluída entre diversos órgãos. O MPA, enquanto órgão centralizador se mostrou mais suscetível às pressões empresariais e dos grandes grupos do setor, e menos preocupado com as questões sociais e ambientais (Dias Neto, 2010).

Revista Macambira, Serrinha (BA), v. 9, n. 1, e091004, Jan.-Dez., 2025
ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

Concomitante a criação do MPA, a Lei nº 11.959/2009, institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca, que regulamentou o conceito operacional e jurídico de pesca artesanal e a inseriu como modalidade de pesca comercial. Esta política passa a ser o novo marco legal para a pesca no Brasil, substituindo o Decreto-Lei nº 221/1967.

A definição jurídica da pesca artesanal, colocada em vigência com a Lei nº 11.959/2009, foi importante por possibilitar o reconhecimento profissional dos pescadores artesanais e foi também uma maneira de afirmar políticas de incentivo às atividades comunitárias não industriais. Com esse processo, a pesca artesanal passa a ser considerada juridicamente como prática de economia familiar.

A Lei nº 11.959/2009 apresenta incongruências nas categorias do setor pesqueiro, permitindo que alguns pescadores industriais sejam classificados como artesanais e tenham acesso a benefícios como o seguro defeso e o registro na previdência. Além disso, a lei incentiva a divisão do trabalho assalariado na pesca artesanal ao reconhecer o 'pescador não embarcado', sem clarificar seu papel no processo produtivo. Isso também facilita que comunidades pesqueiras se tornem unidades produtivas para grandes indústrias, repassando toda a produção (Oliveira; Silva, 2012).

Em suas ações, o MPA realizou uma política voltada para o desenvolvimento e aumento produtivo dos setores da pesca industrial e da aquicultura, estipulando metas imediatistas e impossíveis de serem alcançadas, além do fato de que os dirigentes do órgão e ministros[5] não possuíam sequer competências básicas para compreender a complexidade dos processos ecológicos, antropológicos e socioeconômicos que envolvem a atividade pesqueira. Houve uma imensa atuação dos grupos de interesses e das coalizões, dentro do instrumento de implementação que foi o MPA.

Nesse sentido, o foco das políticas desenvolvidas pela SEAP e pelo MPA (que foi encerrado em 2015 com a reforma ministerial) foi o viés econômico, privilegiando a pesca industrial e a aquicultura em detrimento da pesca artesanal. Entre os diversos programas desenvolvidos para esse fim estão o Programa Sustentável de Modernização da Frota Pesqueira Nacional (Profrota), o Programa de Subvenção ao Óleo Diesel, o Plano Safra da Pesca e Aquicultura e o Plano Safra das Águas.

[5] Foram secretários de pesca (entre 2003 e 2009) e ministros do MPA (entre 2009 e 2015): José Fritsch, teólogo e professor (2003-2006); Altemir Gregolin, veterinário (2006-2010); Ideli Salvatti, física e professora (2011-2011); Luiz Sérgio Nóbrega de Oliveira, metalúrgico (2011-2012); Marcelo Crivella, engenheiro e bispo (2012-2014); Eduardo Lopes, radialista religioso (2014-2015); e Helder Barbalho, empresário (2015).

Revista Macambira, Serrinha (BA), v. 9, n. 1, e091004, Jan.-Dez., 2025
ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

Quanto a interlocução com a sociedade civil, foram criadas duas instituições para formular políticas, o Conape (Conselho Nacional de Pesca), através do Decreto nº 5.069/2004, e as Conferências Nacionais (precedidas pelas Conferências Estaduais). Com isso, novos atores e ideias entram nas arenas de disputas pelas políticas públicas do setor, mas isso não garantiu a incorporação das demandas populares.

Em 2009, devido à necessidade das comunidades pesqueiras de possuir uma representação frente ao poder público e que pudesse aglutinar o país numa única voz, as ideias e crenças dos pescadores artesanais convergem para a criação de uma organização do movimento social da pesca, o Movimento de Pescadores e Pescadoras Artesanais do Brasil (MPP). Em 2012, o MPP lançou a Campanha Nacional pela Regularização dos Territórios das Comunidades Tradicionais Pesqueiras[6], que tem como objetivo principal a aprovação de uma Lei de Iniciativa Popular que reconheça a demarcação dos territórios para a pesca artesanal (CPP, 2024).

Como resultados desse período, as políticas públicas formuladas e implementadas pelo MPA tiveram uma pequena mudança de caráter, com um relativo rompimento do modelo *top-down*, através de instrumentos de desenvolvimento territorial que levassem em conta a emergência de novos atores, passando a intervir nos temas públicos com novas agendas, como demonstram Sabourin, Massardier e Sotomayor (2016, p.80):

> As políticas públicas definidas de acordo com uma lógica descendente (*top down*) não são mais pertinentes ou aceitáveis. O modelo linear de formulação das políticas (segundo a sequência tradicional "concepção à avaliação à decisão à aplicação) tende a ser substituída por uma abordagem fundada em inter-relações múltiplas, realizadas mediante uma combinação de modalidades de negociação, cooperação [...].

A melhoria na condição de vida dos pescadores artesanais não está assegurada apenas pelo estabelecimento de processos de cogestão, pois a criação de fóruns com atores em condições desiguais de poder pode replicar os mecanismos que legitimam o poder das elites. Embora a participação e as políticas redistributivas representem avanço democrático, não garantem a incorporação de demandas populares às agendas do poder. A chegada do Partido dos Trabalhadores ao governo federal (2003-2016) marcou uma mudança de paradigma, com a participação de movimentos sociais e da sociedade civil, mas sem renunciar aos interesses das oligarquias. Não houve mudança estrutural, mas maior aproximação entre Estado e sociedade civil, permitindo a entrada de atores e a institucionalização de novas ideias, como a ampliação de direitos sociais e trabalhistas.

[6] Disponível em: https://peloterritoriopesqueiro.blogspot.com/. Acesso em: 5 mai. 2024.

Revista Macambira, Serrinha (BA), v. 9, n. 1, e091004, Jan.-Dez., 2025
ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

POLÍTICAS PÚBLICAS QUE ABRANGEM A PESCA ARTESANAL

Acreditamos que o sistema capitalista para garantir e avançar na sua consolidação, ora ou outra tem que "ceder" a algumas demandas da classe trabalhadora, conforme notado se analisarmos a história da conquista de alguns direitos sociais, como férias, 13º salário, seguro-desemprego, auxílios para pequenos produtores etc. Portanto, não é possível compreender os acessos e a dificuldade para o acesso às políticas públicas e aos direitos trabalhistas e sociais dos pescadores ignorando todo o contexto de mobilizações e lutas que ocorreram principalmente através dos movimentos sociais e de suas organizações. As políticas que discorreremos aqui tem por finalidade a proteção social do trabalhador (direitos previdenciários, é uma política redistributiva), a preservação ambiental (seguro defeso, é uma política pública regulatória) e a concessão de créditos para a produção (Pronaf, é uma política pública redistributiva).

Os direitos previdenciários e o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)

O INSS é uma entidade federal contributiva e de assistência social, um instrumento de gestão direta para a implementação das políticas públicas redistributivas através do sistema de previdência social. Foi somente em 1963 que os trabalhadores rurais passaram a receber os benefícios previdenciários, com a criação da Contribuição Social Rural (ou Funrural).

A Constituição Federal (1988) consolidou os direitos dos trabalhadores rurais, em busca da promoção da cidadania e como resposta as mobilizações sociais. Com a Lei nº 8.213/1991, o pescador artesanal foi reconhecido como assegurado especial do INSS, assim como os trabalhadores rurais. Além disso, os pescadores puderam começar a comprovar o tempo de atividade profissional e a incluir os membros das famílias que trabalhavam em outras atividades do circuito da pesca, para além da captura.

Uma das dificuldades que os pescadores apresentam em acessar os direitos previdenciários é a falta de documentos que comprovem o exercício da atividade e o de identificação civil fazendo com que, muitas vezes, eles se cadastrem como contribuintes individuais (Silva, 2015). Além desses documentos, também é necessário apresentar o Registro Geral de Pesca, documento obtido atualmente (fevereiro de 2025) pelo Ministério da Pesca e Aquicultura e de posse obrigatória para todo pescador.

Para o acesso e contato com a previdência social, os pescadores necessitam contatar os canais de atendimento, ou seja, lidar com os "burocratas de nível de rua", seja nos canais de atendimento ou por via telefônica, esse processo gera um certo estranhamento por parte dos pescadores e dificulta o acesso aos direitos previdenciários da categoria. Além disso, os

Revista Macambira, Serrinha (BA), v. 9, n. 1, e091004, Jan.-Dez., 2025
ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

burocratas de nível de rua (no caso, funcionários públicos) que atendem esses pescadores poderão conceder ou não o benefício, pois esses burocratas irão atuar de acordo com o seu rigor para com os documentos apresentados, ou seja, de acordo com a discricionariedade (Lima; D'Ascenzi, 2013).

Nesse sentido, são várias as barreiras colocadas para os pescadores artesanais terem acesso às políticas previdenciárias. Na prática, a atuação da Colônia de pesca a qual o pescador é filiado também é algo determinante para esse processo, havendo colônias mais e outras menos presentes no auxílio para os pescadores. Além disso, o projeto modernizador do Estado inclui a ocupação e criação de complexos industriais, petroquímicos etc., principalmente nas áreas costeiras brasileiras, o que causa conflitos socioambientais que impactam a atividade artesanal pesqueira e o modo de vida do pescador (Bonfá Neto, 2023). Dessa forma, muitos pescadores têm os territórios pesqueiros expropriados e deixam de praticar atividade, ou reduzem a frequência e buscam outro trabalho "na cidade", fato que agrava ainda mais a sua condição de precariedade.

Seguro Defeso

O seguro defeso é uma espécie de seguro-desemprego, regulado pelo Ministério do Trabalho em conjunto com o INSS, criado em 1991 para garantir a sobrevivência do pescador quando ele fica proibido de pescar determinadas espécies que encontram em reprodução biológica, de dois a seis meses por ano, dependendo da região. A lista de espécies proibidas é fixada por meio de atos normativos do Ibama.

É importante destacar que o seguro defeso não se trata de uma política pública redistributiva, mas sim de uma política pública regulatória (ambiental) voltada para garantir a reprodução das espécies e preservar a diversidade biológica.

O pagamento do seguro defeso é de responsabilidade do INSS, pela Lei n° 13.134/2015, sendo o valor de um salário-mínimo por mês. Além disso, o pescador necessita comprovar contribuição ao INSS para que tenha acesso ao benefício. Em 2014, como parte de uma série de medidas de ajuste fiscal que o governo adotou (incluindo cortes de gastos no setor público e em recursos voltados aos trabalhadores), ocorreu uma série de mudanças que aumenta o rigor dos critérios para concessão do seguro-desemprego e do seguro defeso, que também teve o seu tempo de concessão alterados com o Decreto nº 8.424/2015.

Revista Macambira, Serrinha (BA), v. 9, n. 1, e091004, Jan.-Dez., 2025
ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar (Pronaf)

No ano de 1996 foi criado o Pronaf, pelo Decreto nº 1.946/1996. O programa nasce direcionado à agricultura, mas em 1997 também se volta para a pesca[7], ainda que de maneira parcial, e só passa a ser voltado diretamente para o pescador no ano de 2003, com a criação do Pronaf pesca, que incluiu as populações tradicionais das Reservas Extrativistas (Resex).

Cabe destacar que os anos 1990 eram de ascensão das mobilizações sociais e de intensificação dos conflitos no campo (por exemplo, o Massacre de Corumbiara, em 1995, e Eldorado dos Carajás, em 1996), além do fórum chamado Grito da Terra, realizado em 1994. Nesse sentido, a consolidação do Pronaf resultou do diálogo e da negociação de ideias em fóruns, como resposta do governo às lutas e reivindicações dos trabalhadores rurais e outros grupos sociais.

Portanto, o Pronaf surge em um contexto em que se colocavam vários desafios para o futuro do mundo rural, um momento de liberalização de várias políticas agrícolas e agrárias que obrigavam as agriculturas familiares a se adaptarem ao mercado (Sabourin; Massardier; Sotomayor, 2016). O programa surge com o objetivo de equilibrar as áreas rurais marginalizadas e vulneráveis, valorizando assim, os atributos específicos de cada território quando algumas questões relevantes entram em pauta:

> a) o futuro da produção agrícola num marco de incerteza sobre a seguridade alimentar mundial, as mudanças globais, climáticas e econômicas; b) a dualidade dos modelos de agricultura e a concorrência entre modelos de desenvolvimento das zonas rurais: competitividade da produção destinada aos mercados agrícolas mundiais *vs* desenvolvimento rural sustentável dos territórios e combate à pobreza dos pequenos agricultores; c) o desafio da de-setorização de políticas destinadas a se integrar para um gestão global dos territórios rurais (meio ambiente + desenvolvimento agrário + saída da pobreza) (Sabourin; Massardier; Sotomayor, 2016, p. 79).

Entretanto, entre os anos de 2000 e 2010 o Pronaf pesca teve os seus maiores investimentos na área de aquicultura e não obteve grandes mudanças estruturais para os pescadores artesanais devido a muitos motivos, entre eles, a falta de acesso pela burocracia (Silva, 2015).

Entre as burocracias para acessar o programa está um projeto técnico e uma proposta de financiamento que justifique os valores desejados, o que demanda um conhecimento técnico e tempo para a elaboração. Além disso, o Pronaf é uma política que possui como instrumento a concessão de crédito (empréstimo) que será pago com juros pelo beneficiário. Esse pagamento ocorre por meio de parcelas e os juros garantem o retorno financeiro aos bancos que realizaram

[7] Por meio da Portaria nº 30/2003 é dado maior aprofundamento ao programa por meio da criação da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf).

Revista Macambira, Serrinha (BA), v. 9, n. 1, e091004, Jan.-Dez., 2025
ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

os empréstimos. Caso não haja o pagamento, o beneficiário sofre sanções, o que não é raro de acontecer, uma vez que os pescadores artesanais estão condicionados a uma situação de precariedade (de trabalho e social), gerando uma rentabilidade financeira mínima (Silva, 2015). Por isso, o Pronaf pode representar o endividamento, ao invés de ser a solução ao problema (uma ajuda para o aumento da produtividade). Também por isso, uma grande minoria dos pescadores artesanais torna-se beneficiária dessa política. A maioria prefere gerir a sua produção com recursos próprios e sem o "auxílio" do Estado.

Portanto, o Pronaf, na prática, muitas vezes acaba por associar-se a uma lógica de mercado, dos juros e do lucro para instituições financeiras. Discordamos dessa função da política pública, pois entendemos que elas devem servir aos grupos sociais aos quais se destinam.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A discussão sobre as políticas públicas voltadas ao setor pesqueiro artesanal, com o uso de uma abordagem teórica e metodológica híbrida, permitiu destacar o papel das instituições, das ideias, do Estado e dos interesses de atores sociais em cada momento histórico específico, que ora pendia para um forte papel das instituições, ora para os grupos de interesses e ora para os dois.

Identificamos que as primeiras instituições de gestão do setor pesqueiro, em especial a Sudepe, tiveram o foco em políticas públicas desenvolvimentistas que, seguindo o referencial global da época, a "modernização", foram formuladas em prol dos atores econômicos, deixando o pescador artesanal e o ambiente à margem. Em relação à implementação, os primeiros instrumentos eram empréstimos e outros incentivos fiscais. Essas políticas fomentaram a captura, produzindo um efeito devastador sobre os estoques pesqueiros, causando a sobrepesca e até a extinção dos estoques.

O período após a Constituição Federal (1988) foi o de maior acesso dos pescadores artesanais às políticas públicas, principalmente as de caráter redistributivo e assistencialista. A partir dos anos 2000, ocorre uma intensificação das políticas de desenvolvimento territorial, que se reforçam com a chegada de Luiz Inácio Lula da Silva, do Partido dos Trabalhadores, à presidência em 2003.

Dessa forma, as políticas públicas para os pescadores artesanais sofreram uma mudança significativa na agenda, passando a valorizar questões sociais e locais, além de expandir as políticas para as famílias dos pescadores por meio de instrumentos como empréstimos e regulação social. Durante os três primeiros governos do Partido dos Trabalhadores (2003 a

Revista Macambira, Serrinha (BA), v. 9, n. 1, e091004, Jan.-Dez., 2025
ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

2016), houve um esforço simultâneo para atender aos interesses dos setores da pesca industrial e da aquicultura, enquanto também se buscava satisfazer algumas reivindicações e incentivar a organização e o protagonismo de setores populares e movimentos sociais através de instrumentos como o Conselho Nacional da Aquicultura e Pesca (Conape) e as Conferências Nacionais.

Naquele momento, surgiram importantes coalizões dos pescadores artesanais, como o Movimento dos Pescadores e Pescadoras Artesanais (MPP), que irão enfrentar outros grupos de interesses, principalmente os econômicos (pesca industrial, aquicultura, empreendimentos portuários, petrolíferos, do turismo etc.).

Consideramos o momento entre 2003 e 2016 como o de maior avanço das políticas destinadas aos pescadores artesanais, pois algumas ideias trazidas por esses sujeitos começaram a entrar na agenda nesse momento, como nunca havia sido até então. Isso ocorre também através dos programas e instituições como o Programa Pescando Letras (Brasil, 2005) e a criação de um Ministério da Pesca (2009). Portanto, houve uma parcial ruptura com o modelo *top-down* de formulação e implementação das políticas públicas pesqueiras, com uma mínima participação de setores populares.

Sendo assim, as políticas brasileiras para a pesca artesanal são como expressões de:

a) normas pelas quais o Estado visa controlar e regular o território, o ambiente e a indústria a partir de instituições, evidenciando o seu papel (neo-institucionalismo), mas também da burocracia que implementa as políticas (os chamados burocratas do nível de rua);

b) histórico de lutas para acesso aos direitos sociais e trabalhistas e de ideias vindas de atores que surgem nesse processo, evidenciando novas narrativas como ideias, valores, crenças etc. (como demonstra a abordagem cognitiva das Políticas Públicas);

c) necessidade de atender a determinados grupos de interesses/coalizões (atores econômicos e movimentos sociais), dentro de um jogo político.

Destacamos também a dificuldade do pescador artesanal em acessar as principais políticas públicas, aquelas que têm o objetivo de reduzir a pobreza mediante o aumento de renda, através de ações como a melhoria da cadeia produtiva da pesca. Todavia, a partir da vasta e diversificada literatura sobre a pesca artesanal brasileira e da observação empírica da realidade do setor em diversos territórios do país, fica claro como a legislação foi gradualmente minando a autonomia dos pescadores, que controlavam todo o processo de produção, incluindo o comércio e a construção de seus meios de produção (barcos e artefatos para a pesca). Essa autonomia foi sendo expropriada pelos instrumentos estatais e pelas disputas com outros atores, principalmente os econômicos.

Revista Macambira, Serrinha (BA), v. 9, n. 1, e091004, Jan.-Dez., 2025
ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

Os pescadores possuem dificuldade em pegar os temas que são "da terra", como a burocracia, o sistema previdenciário, o uso de internet, a atualização da documentação etc. Entre as principais adversidades para o acesso às políticas públicas, estão a dificuldade em ter a atividade regularizada por meio do Registro Geral da Pesca, a falta de acesso à documentação e à informação, a dificuldade para formular um projeto de financiamento do Pronaf e para pagar o empréstimo do programa.

Por mais que alguns resultados dessas políticas foram positivos (com algumas contradições, mas que não excluem o êxito dessas políticas), nenhuma delas foi ou é universal e/ou sistemática. São ações fragmentadas, pontuais e às vezes dispersas, portanto, incapazes de transformar e trazer melhoras significativas e permanentes aos pescadores artesanais, e de resolver a principal questão em disputa, a posse do território pesqueiro, pois ainda não há uma política pública que garanta esse direito. Nesse sentido, a concessão desses instrumentos, ainda que importantes para a melhoria da condição do pescador, deveria estar vinculada a uma política clara de melhorias ambientais, sociais, econômicas, territoriais e culturais para o pescador artesanal, sem desvincular cada um desses aspectos.

É necessário que os repertórios da ação coletiva dos pescadores artesanais (fóruns, cogestão, proposições, cooperativas etc.) continuem acionando estratégias de protesto e reivindicação, para que eles se instrumentalizem cada vez mais e proponham formas institucionais para as políticas públicas, as adaptando aos diferentes territórios e contextos sociais, a fim de empoderar as organizações sociais de pescadores artesanais.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, Natália Tavares; PIERRI, Naína. A política pesqueira no Brasil (2003-2011): a escolha pelo crescimento produtivo e o lugar da pesca artesanal. **Desenvolvimento e meio ambiente**, v.32, p.61-80, 2014. Disponível em: https://revistas.ufpr.br/made/article/view/35547. Acesso em: 21 nov. 2023.

BONFÁ NETO, Dorival. Território, modo de vida e pesca artesanal: análise comparada entre Bahía Solano, no Pacífico Colombiano, e Maxaranguape, no Atlântico Brasileiro. **Tese** (Doutorado em Ciências e em Geografia), Programa de Pós-graduação em Integração da América Latina, Universidade de São Paulo, e Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidad Nacional de Colombia, 2023. Disponível em: https://repositorio.unal.edu.co/handle/unal/85016. Acesso em: 10 mai. 2024.

BRASIL. **Decreto nº 876**/1856. Autoriza o Governo a promover a incorporação de Companhias para pesca, salga e seca de peixe no litoral e rios do Império. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-876-10-setembro-1856-570992-publicacaooriginal-94088-pl.html. Acesso em: 23 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 291**/1938. Dispõe sobre a pesca e indústrias derivadas e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-

ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

1946/del0291.htm#:~:text=DECRETO%2DLEI%20N%C2%BA%20291%2C%20DE%2023%20DE%20FEVEREIRO%20DE%201938.&text=Disp%C3%B5e%20s%C3%B4bre%20a%20pesca%20e%20ind%C3%BAstrias%20derivadas%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.&text=Considerando%2C%20finalmente%2C%20que%20os%20assuntos,Art. Acesso em: 29 abr. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 3.118**/1941. Cria a policlínica de pescadores e dá outras providências. Disponível em: https://www.jusbrasil.com.br/legislacao/2689775936/decreto-lei-3118-41. Acesso em: 29 abr. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 5.030**/1942. Cria a Comissão Executiva da Pesca e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1937-1946/Del5030.htm. Acesso em: 29 abr. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 8.526**/1945. Extingue a Comissão Executiva da Pesca, criada pelo Decreto-Lei número 5.030, de 4 de dezembro de 1942, e dá outras providências. https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-8526-31-dezembro-1945-443713-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em: 29 abr. 2025.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 221**/1967. Dispõe sobre a proteção e estímulos à pesca e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0221.html. Acesso em: 23 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 73.632**/1974. Dispõe sobre a estrutura básica da Superintendência do Departamento da Pesca - SUDEPE e dá outras providências. https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1970-1979/decreto-73632-13-fevereiro-1974-422179-publicacaooriginal-1-pe.html#:~:text=Dispõe%20sobre%20a%20estrutura%20básica,SUDEPE%20e%20dá%20outras%20providências. Acesso em: 29 abr. 2025

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília-DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 1.946**/1996. Cria o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d1946.htm. Acesso em: 29 abr. 2025.

BRASIL. **Lei nº 10.779**/2003. Dispõe sobre a concessão do benefício de seguro desemprego, durante o período de defeso. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/2003/L10.779.htm. Acesso em: 14 nov. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 5.069**/2004. Dispõe sobre a composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Nacional de Aquicultura e Pesca - CONAPE. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5069.htm. Acesso em: 03 dez. 2023.

BRASIL. Presidência da República. **Programa pescando letras**: Proposta Pedagógica para a Alfabetização de Pescadores e Pescadoras Profissionais e Aquicultores e Aquicultoras Familiares. 2005. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/secad/arquivos/pdf/secad_pescandoletras.pdf. Acesso em: 05 dez. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 6.040**/2007. Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Povos e Comunidades Tradicionais. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.htm. Acesso em: 05 dez. 2019.

ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

BRASIL. **Lei nº 11.958**/2009. Dispõe sobre a transformação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República em Ministério da Pesca e Aquicultura. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l11958.html. Acesso em: 24 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 11.959**/2009. Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/Lei/L11959.htm. Acesso em: 09 dez. 2023.

BRASIL. **Decreto nº 6.981**/2009. Regulamenta o art. 27, § 6 o, inciso I, da Lei nº 10.683, de 2003, dispondo sobre a atuação conjunta dos Ministérios da Pesca e Aquicultura e do Meio Ambiente. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6981.htm. Acesso em: 29 abr. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 8.424**/2015. Regulamenta a Lei nº 10.779 de 2003, para dispor sobre a concessão do seguro-desemprego ao pescador profissional artesanal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8424.htm. Acesso em: 24 nov. 2023.

BRASIL. **Lei nº 13.134**/2015. Altera a lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre o seguro-desemprego para o pescador artesanal, e nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios da Previdência Social. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13134.htm. Acesso em: 24 nov. 2023.

CPP. **Conselho Pastoral dos Pescadores**. 2024. Disponível em: http://www.cppnacional.org.br. Acesso em: 04 mar. 2021.

DIAS NETO, José. Pesca no Brasil e seus aspectos institucionais - um registro para o futuro. **CEPSUL - Biodiversidade e Conservação Marinha ICMBio**, v.1, n.1, p.66-80, 2010. Disponível em: http://www.icmbio.gov.br/revistaeletronica/index.php/cepsul/article/view/300. Acesso em: 02 dez. 2019.

DIEGUES, Antonio Carlos Sant'Ana. **Pescadores, camponeses e trabalhadores do mar**. São Paulo: Ática, 1983.

DIEGUES, Antonio Carlos Sant'Ana. **Povos e mares**: Leituras em sócio-antropologia marítima. São Paulo: NUPAUP/USP, 1995.

DIEGUES, Antonio Carlos Sant'Ana. **A pesca construindo sociedades.** São Paulo: NUPAUP/USP, 2004.

DIEGUES, Antonio Carlos Sant'Ana. **O mito moderno da natureza intocada**. 6. ed. São Paulo: Hucitec: NUPAUB/USP, 2008.

FREY, Klaus. Políticas públicas: um debate conceitual e reflexões referentes à prática da análise de políticas públicas no Brasil. **Planejamento e Políticas Públicas**, n.21, p.211-259, 2000. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/ppp/index.php/PPP/article/view/89. Acesso em: 24 nov. 2019.

GRISA, Catia. As ideias na produção de políticas públicas: a contribuição da abordagem cognitiva. *In*: BONNAL, Philippe; LEITE, Sergio Pereira. (Org.). **Análise comparada de políticas agrícolas**: uma agenda em transformação. Rio de Janeiro: Editora Mauad X, 2011. p.93-138.

ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

GRISA, Catia. Diferentes olhares na análise de políticas públicas: considerações sobre o papel do Estado, das instituições, das ideias e dos atores sociais. **Sociedade e desenvolvimento rural**, v.4, n.1, p.96-116, 2010. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/369005/mod_resource/content/1/C%C3%A1tia%20Grisa.pdf. Acesso em: 05 nov. 2023.

LIMA, Luciana Leite; D'ASCENZI, Luciano. Implementação de políticas públicas: perspectivas analíticas. **Revista de sociologia e política**, v.21, n.48, p. 101-110, 2013. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v21n48/a06v21n48.pdf. Acesso em: 28 nov. 2023.

LOWI, Theodore. American Business, Public Policy, Case Studies and Political Theory. **World Politics**, v.16, p. 677-715, 1964.

MASSARDIER, Gilles. Cognição, políticas e ações públicas: entre coerência, fragmentação e aprendizado. *In*: BONNAL, Philippe; LEITE, Sérgio Pereira. **Análise comparada de políticas agrícolas**: uma agenda em transformação. Rio de Janeiro: Editora Mauad X, 2011. p.69-90.

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA. **Brasil tem mais de 1 milhão de pescadores artesanais e 49% são mulheres.** 21 nov. 2023. Disponível em: https://www.gov.br/mpa/pt-br/assuntos/noticias/brasil-tem-mais-de-1-milhao-de-pescadores-profissionais-e-49-sao-mulheres. Acesso em: 19 fev. 2024.

MPP, MOVIMENTO DE PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS DO BRASIL. **MPP Pelo Território**. 2024. Disponível em: http://mpppeloterritorio.blogspot.com. Acesso em: 10 mar. 2024.

OLLAIK, Leila Giandoni; MEDEIROS, Janann Joslin. Instrumentos governamentais: reflexões para uma agenda de políticas sobre implementação de políticas públicas no Brasil. **Revista de administração pública - FGV**, v.45, n.6, p.1943-1967, 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122011000600015. Acesso em: 03 dez. 2023.

OLIVEIRA, Olga Maria Boschi Aguiar; SILVA, Vera Lúcia. O processo de Industrialização do Setor Pesqueiro e a Desestruturação da Pesca Artesanal no Brasil a partir do Código de Pesca de 1967. **Sequência,** v. 65, n.33, p.329-357, 2012. Disponível em: https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2012v33n65p329. Acesso em: 13 abr. 2024.

PAIVA PAULO, Paula. **650 famílias se declaram "povos tradicionais" no Brasil**. G1, 20 de outubro de 2019. Disponível em: https://g1.globo.com/natureza/desafio-natureza/noticia/2019/10/29/650-mil-familias-se-declaram-povos-tradicionais-no-brasil-conheca-os-kalungas-do-maior-quilombo-do-pais.ghtml. Acesso em: 12 abr. 2024.

RESENDE, Alberto Toledo. A origem da institucionalidade da pesca artesanal. *In*: SILVA, Catia Antonia (org.) **Pesca Artesanal e produção do espaço**; Desafios para a reflexão geográfica. Rio de Janeiro: Consequência, 2014. p.43-67.

SABOURIN, Eric Pierre; MASSARDIER, Gilles; SOTOMAYOR, Octavio. As políticas de desenvolvimento territorial rural na América latina: uma hibridação das fontes e da implementação. **Mundos plurales - Revista Latinoamericana de Políticas y Acción Pública**, v.3, n. 1, p.75-98, 2016. Disponível em: https://revistas.flacsoandes.edu.ec/mundosplurales/article/view/2319. Acesso em: 01 dez. 2023.

ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

SECCHI, Leonardo. **Políticas Públicas**: conceitos, esquemas de análise, casos práticos. 2 ed. São Paulo: Cengage Learning, 2013.

SILVA, Catia Antonia. **Política pública e território**: passado e presente na efetivação de direitos dos pescadores artesanais no Brasil. Rio de Janeiro: Consequência, 2015.

SOUZA, Celina. Políticas Públicas: uma revisão da literatura. **Sociologias**, a.8, v.16, p.20-45, 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/soc/n16/a03n16. Acesso em: 14 ago. 2023.

ISSN: 2594-4754 | **DOI:** https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363

Revista Macambira

Informações do Artigo	Article Information
Recebido em: 08/05/2024 **Aceito em**: 21/04/2025 **Publicado em**: 14/05/2025	**Received on**: 2024/05/08 **Accepted in**: 2025/06/21 **Published on**: 2025/05/14
Conflitos de Interesse O autor declara não haver nenhum conflito de interesse de ordem pessoal, comercial, acadêmico, político e financeiro referente a este manuscrito.	**Interest conflicts** The author declare that there is no personal, commercial, academic, political or financial conflict of interest regarding this manuscript.
Como Citar este artigo - ABNT BONFÁ NETO, D. Um século de políticas públicas pesqueiras no Brasil. **Revista Macambir**a, Serrinha (BA), v. 9, n. 1, e091004, jan./dez., 2025. https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363.	**How to cite this article - ABNT** BONFÁ NETO, D. Um século de políticas públicas pesqueiras no Brasil. **Revista Macambira**, Serrinha (BA), v. 9, n. 1, e091004, jan./dez., 2025. https://doi.org/10.35642/rm.v9i1.1363.
Licença de Uso A Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional (CC BY 4.0). Esta licença permite compartilhar, copiar, redistribuir o manuscrito em qualquer meio ou formato. Além disso, permite adaptar, remixar, transformar e construir sobre o material, mesmo que comercialmente, desde que seja atribuído o devido crédito de autoria e publicação inicial neste periódico.	**Use license** The Creative Commons Attribution-NonCommercial-ShareAlike 4.0 International License (CC BY 4.0). This license allows sharing, copying, redistributing the manuscript in any médium or format. In addition, it allows adapting, remixing, transforming and building on the material, even commercially, as long as due credit for authorship and initial publication in this journal is attributed.